



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

PROCESSO Nº 0007708-70.2018.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
(LOTE ÚNICO)
Data: 28 de maio de 2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas
Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, a Portaria nº 212, de 18/06/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte**, conforme especificações descritas nos Anexos I e I-A deste edital.

2 – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3 - DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.3. No ato de envio de suas propostas, as licitantes, exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 do edital;
- b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com o **Anexo I-A** deste edital.

5.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

5.4.2.1. Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.3. Não podem constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 10.1.

5.4.4. Em campo próprio deverão ser inseridos marca e modelo do produto ofertado.

5.5. As declarações referidas no subitem 11.1 "c" deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

5.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. **O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.**

5.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total dos serviços que compõe o lote único.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 – DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.

8.1. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por global (lote único)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

9.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, ou seja, os preços de referência, disponíveis no Anexo I-D deste edital, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

9.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor de cada item que compõe o lote ofertado e em relação ao valor total do lote ofertado.

9.2.2. O licitante deverá encaminhar o modelo de proposta, em conformidade com o Anexo I-C, devidamente preenchido, onde constem os valores unitários e totais de cada um dos itens que compõe o lote único, possibilitando que o pregoeiro afira se o critério de aceitabilidade em relação aos valores unitários de cada item foi respeitado.

9.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

9.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação **deverá** ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

10.2. Também deverá ser remetida, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, o modelo de proposta, em conformidade com o Anexo I-C, devidamente preenchido, onde constem os valores unitários e totais de cada um dos itens que compõe o lote único.

11 - DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto a Fazenda Estadual, por se tratar de prestação de serviços.

a1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** do edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de elaboração Independente de Proposta;

11.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

11.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 11.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.4.1. e 11.4.3.

11.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 11.4.1. e 11.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 11.1.** e no **item 11.4.1.**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e no site www.comprasnet.gov.br.

13 - DOS RECURSOS.

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

13.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

13.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

15 - DO REAJUSTE DO PREÇO.

15.1. Havendo prorrogação, o reajuste do contrato ocorrerá a cada 12 (doze) meses e será obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critério os valores praticados no mercado.

16 - DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

16.2. Antes da contratação, será exigida a **comprovação da regularidade fiscal** da empresa vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.3. A recusa em assinar o contrato apontado, no prazo estatuído no item 16.1, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente será sancionado com a multa prevista para o descumprimento total da obrigação, sem prejuízo da indenização devida à Administração por perdas e danos.

16.4. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.5. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O prazo estipulado no item 16.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

16.7. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17.2. Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) e na proposta de preço;
- b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

17.3. Os serviços serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

- a) incompatibilidade com as especificações previstas no Edital ou na proposta de preços;
- b) presença de defeito de qualquer natureza.

17.4. O recebimento definitivo não exime a empresa de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

17.5. O prazo para a Seção competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

17.6. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

18.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

a.1) A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b) Multa de:

b.1) 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.2) 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1) No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2) A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3) 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento o Contrato;

b.5) 10% sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento do contrato, ou retirar a Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.

18.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

18.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

18.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

18.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

18.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

18.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

18.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

18.13. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

18.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

19 - DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue somente após a entrega definitiva dos bens, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

19.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

19.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

19.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

19.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de causas e gestão administrativas) - Natureza da Despesa nº 33.90.39.

20.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do Contratante estão disponíveis na minuta do contrato.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratada estão disponíveis na minuta do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar o certame, ou, no caso de vício insanável (ilegalidade), anulá-lo, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.5. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que os licitantes, nas fases de aceitação da proposta e de habilitação jurídica e fiscal, respondam aos eventuais questionamentos efetuados pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

23.10. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar - COMAP/Seção de Licitações e Contratos, bairro Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

23.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

23.14. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 23.10, no caso de ser retirado em Maceió/AL, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Especificações;

ANEXO I-B – Localização dos *no-breaks*;

ANEXO I-C – Modelo de Proposta com os valores unitários e totais dos itens que compõe o lote único;

Anexo I-D - Especificações do lote, itens e preços máximos admitidos;

ANEXO II – Planilha para preenchimento dos dados do Contrato (Sugestão);

ANEXO III – Minuta de contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 13 de maio de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto	Contratação de SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O presente DOD tem por objeto a contratação de empresa especializada em avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional.
02. Quantidade	01
03. Resumo da Especificação do Objeto	<p>Os serviços a serem melhor especificados em Termo de Referência abrangerão avaliação nos seguintes itens de equipam</p> <p>no-break de médio e grande porte do Regional, localizados no prédio-sede e no Fórum Eleitoral de Maceió, event Eleitoral de Arapiraca e no Cartório Eleitoral de Palmeira dos Índios;</p> <p>os preços previstos para execução de mão de obra de avaliação do equipamento não devem incluir substituição ou sendo os custos única e exclusivamente referentes aos serviços executados de avaliação, consoante apresentado na CONTRATADA, sendo este o único que não requer autorização prévia da gestão para sua execução, vez que d contrato.</p> <p>os preços previstos para execução de mão de obra de manutenção preventiva devem considerar os serviços de lim revisão de conexões elétricas e eletrônicas, inspeção de placas eletrônicas de controle/potência, medição de tensã baterias, medição do circuito conversor de baterias (aferição/ajuste, se necessário), medição de frequência de saíd se necessário), verificação das formas de onda do retificador/inversor e ajuste, se necessário, verificação do circui forçada e testes operacionais;</p> <p>os serviços objeto desta contratação deverão ter um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contado do di bem, ou seja, os orçamentos decorrentes das avaliações e a própria avaliação, esta última no caso de nova avaliaç efetivo reparo do defeito apontado inicialmente.</p> <p>os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, tributos decorrentes e custos de retirada e devolução do equipame necessário seu recolhimento à laboratório, caberão à contratada;</p> <p>a contratada não poderá promover a substituição de peças, sem a devida autorização dada pelo gestor contratual. o custo de substituição de peças, caso autorizado, deve ser discriminado no orçamento pós-avaliação.</p>
04. Valor Estimado	Disponível no Anexo I-D.
05. Justificativa	Dotar o Regional de contrato capaz de promover avaliação e fornecer descritivo de peças e realizar ser manutenção preventiva e corretiva de equipamento do tipo no-break de médio e grande porte pertencente a Eleitoral de Alagoas e caso econômica e funcionalmente viável, com realização de serviços de reparo com for caso autorizado, vez que findo o Contrato TRE/AL nº 01/2018
06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
07. Adjudicação	Por Item
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN). Orçamento 2019 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
09. Local de Entrega	Cartório Eleitorais e unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme localização dos Equipamentos.
10. Unidade Fiscalizadora	SEGI/COINF/STI
11. Unidade Gestora	SEGEC/COSEG/SAD
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15. Modalidade e Tipo de Licitação

Vide

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A – Especificações dos Serviços

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Contratação de SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O presente DOD tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Contratação de SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O presente DOD tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Dotar o Regional de contrato capaz de promover avaliação e fornecer descritivo de peças e realizar serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva de equipamento do tipo no-break de médio e grande porte pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e caso econômica e funcionalmente viável, com realização de serviços de reparo com fornecimento de peças, caso autorizado, vez que findo o Contrato TRE/AL nº 01/2018

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Os serviços a serem melhor especificados em Termo de Referência abrangerão avaliação nos seguintes itens de equipamentos:

- no-break de médio e grande porte do Regional, localizados no prédio-sede e no Fórum Eleitoral de Maceió, eventualmente no Fórum Eleitoral de Arapiraca e no Cartório Eleitoral de Palmeira dos Índios;
- os preços previstos para execução de mão de obra de avaliação do equipamento não devem incluir substituição ou inserção de peças, sendo os custos única e exclusivamente referentes aos serviços executados de avaliação, consoante apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, sendo este o único que não requer autorização prévia da gestão para sua execução, vez que decorrente do contrato.
- os preços previstos para execução de mão de obra de manutenção preventiva devem considerar os serviços de limpeza interna, revisão de conexões elétricas e eletrônicas, inspeção de placas eletrônicas de controle/potência, medição de tensão total do banco de baterias, medição do circuito conversor de baterias (aferição/ajuste, se necessário), medição de frequência de saída (aferição/ajuste, se necessário), verificação das formas de onda do retificador/inversor e ajuste, se necessário, verificação do circuito de ventilação forçada e testes operacionais;
- os serviços objeto desta contratação deverão ter um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contado do dia da devolução do bem, ou seja, os orçamentos decorrentes das avaliações e a própria avaliação, esta última no caso de nova avaliação decorrente de efetivo reparo do defeito apontado inicialmente.
- os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, tributos decorrentes e custos de retirada e devolução do equipamento, caso necessário seu recolhimento à laboratório, caberão à contratada;
- a contratada não poderá promover a substituição de peças, sem a devida autorização dada pelo gestor contratual. o custo de substituição de peças, caso autorizado, deve ser discriminado no orçamento pós-avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Ter o controle adequado dos equipamentos responsáveis pela alimentação elétrica de ativos indispensáveis à infraestrutura de TI, em casos de interrupção do fornecimento usual de energia elétrica, de forma a garantir e salvaguardar investimentos já realizados em equipamentos, bem assim mitigar situações que possam interromper os serviços de TI.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Item dos desafios do PE para o período de 2016-2021:

8. Melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0007708-70.2018.6.02.8000.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A contratação pretendida viabilizará controle adequado dos equipamentos responsáveis pela alimentação elétrica de ativos indispensáveis à infraestrutura de TI nas unidades da Justiça Eleitoral de Alagoas abrangidas pela presente contratação.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC, tendo sido listados potenciais fornecedores do serviço no Item 21 dos Estudos Preliminares.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks de médio e grande porte, conforme a descritos neste Termo de Referência.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento, deverá ser realizada de maneira integral. Adjudicação será por item.

2.10 Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renováveis na forma e limite da Lei.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física dos ambientes de instalação, situação essa já existente no âmbito do TRE/AL, salvo o surgimento de demanda muito particular e além da previsibilidade.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

O Licitante deve possuir atestado de capacidade técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em no-breaks de médio e grande porte similares ao objeto a ser contratado.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- b) Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro;
- c) Realizar, de forma quadrimestral, a prestação dos serviços de manutenção, devendo a primeira ser realizada em um prazo de até 08 (oito) dias úteis após a assinatura deste contrato; **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;**
- d) Atender ao chamado técnico para realização da manutenção corretiva no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao preço da mensalidade paga por força da contratação;
- e) Realizar os atendimentos técnicos para manutenção preventiva e corretiva em horário comercial, excluindo sábados, domingos e feriados;
- f) Realizar visitas periódicas às instalações do TRE/AL, visando efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos e efetuar intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- g) Providenciar para que todas as manutenções e intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e monitorados por seu Centro de Assistência Técnica;
- h) Realizar todas as manutenções preventivas e/ou corretivas no local onde os equipamentos se encontram instalados ou no laboratório do TRE/AL, consoante necessidade que o serviço requer;
- i) Apresentar, a cada atendimento técnico, ao Supervisor de Serviços do TRE/AL, o relatório dos serviços executados, relatando as condições reais de funcionamento do equipamento;
- j) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante os atendimentos técnicos;
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;
- l) Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- n) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;**
- p) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- q) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

r) Responder às demandas da Gestão ou Fiscalização do Contrato num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando houver prazo específico estipulado.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

A. Condições Gerais:

- A. 1. Toda as especificações aqui exigidas deverão ser confirmadas pelo Tribunal durante a realização do pregão eletrônico de aquisição;
2. Somente serão aceitas propostas que contemplem o lote de maneira integral;

B. Especificações Técnicas :

1. Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA “ ON SITE “ EM 09 (NOVE) NOBREAK/UPS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, durante o período de 12 (doze) meses;
2 EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS:

Item	Qtd	Descrição	Configuração (Entrada/ Saída)	Potência	Local da Instalação
01	03	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	Monofásico/ Monofásico	6,0 kVA	Anexo I
02	02	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	Monofásico/ Monofásico	10,0 kVA	Anexo I
03	02	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	Monofásico/ Monofásico	10,0 kVA	Anexo I
04	02	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	Trifásico/ Trifásico	20,0 kVA	Anexo I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE:

1. Inspeção visual do equipamento;
 2. Inspeção e teste do banco de baterias;
 3. Limpeza Geral;
 4. Medições das tensões de entrada e saída;
 5. Medições das correntes de entrada e saída;
 6. Medições da corrente de neutro;
 7. Execução de teste de operação da UPS sem entrada de tensão no carregador das baterias;
 8. Simulação de falta de energia elétrica da concessionária;
 9. Verificação de estados dos ventiladores/exaustores;
 10. Verificação das características dos módulos tiristores do retificador e da chave estática (quando houver);
 11. Verificação das características dos capacitores do filtro DC e do filtro AC de saída;
 12. Verificação das características das pontes comutadoras do inversor;
 13. Verificação das formas de onda da saída do retificador de cada ponte comutadora e de saída do inversor nas três fases (quando necessário);
 14. Verificação da existência de temperaturas elevadas;
 15. Medição da autonomia em descarga, conforme existentes;

 16. Verificação das fiações, conexões e reaperto geral;
 17. Manutenção e ajuste das placas eletrônicas de controle (quando necessário);
 18. Manutenção e ajuste do conversor de baterias (quando necessário);
 19. Aferição e ajuste da frequência de saída (quando necessário);
 20. Aferição e ajuste da tensão de saída (quando necessário);
 21. Testes operacionais;
 22. Funcionamento via rede/bateria/rede;
 23. Funcionamento via BY PASS (linha direta);
 24. Funcionamento via INVERSOR (linha condicionada);
 25. Reaperto geral de conexões;
 26. Outras atividades que forem necessárias dentro do contexto do contrato.
4. Detectada ocorrência de defeito(s) nos equipamentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que realize a devida manutenção corretiva, devendo a CONTRATADA atender ao chamado técnico no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao preço da mensalidade paga por força deste contrato.
5. Os Atendimentos Técnicos para Manutenção Preventiva e Corretiva serão realizados em horário comercial, excluindo sábados, domingos e feriados.
6. A CONTRATADA realizará visitas periódicas às instalações da CONTRATANTE, visando efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos.
7. Além das visitas periódicas, serão feitas intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário.
8. Todas as manutenções e intervenções técnicas serão executadas por técnicos especializados, instruídos e monitorados pelo Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA.
9. O horário em que serão realizadas as manutenções preventivas será determinado pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. Todas as manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas no local onde os equipamentos se encontram instalados ou no laboratório da CONTRATADA, consoante necessidade que o serviço requer.
11. A prestação dos serviços, estabelecidos nesta proposta, restringem-se tão somente aos equipamentos discriminados no item EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS, com suas localizações correspondentes, sendo que eventuais transferências ou mudanças de locais deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA e correrão por conta da CONTRATANTE.
12. A cada atendimento técnico será apresentado ao Supervisor de Serviços, o Relatório dos serviços executados relatando as condições reais de funcionamento do equipamento.
13. A CONTRATADA manterá seu pessoal devidamente uniformizado e identificado quando durante os atendimentos técnicos

A 14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. Permitir o livre e completo acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde estão acondicionados os equipamentos, visando a manutenção e intervenções técnicas.
2. Colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA, nos horários estabelecidos para manutenção e durante o tempo necessário para conserto e testes.
3. Colocar à disposição da CONTRATADA um espaço adequado para acondicionamento temporário de instrumentos, manuais e materiais destinados à manutenção.

15. PEÇAS E COMPONENTES:

1. Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a aquisição deverá ser feita pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deve ofertar cotação de preços para as peças passíveis de substituição.
3. A troca de peças dos equipamentos, quando necessária, será efetuada pela CONTRATADA, sem acréscimo de ônus.

16. Periodicidade das Manutenções

1. Quadrimestral, sendo a primeira a ser realizada em um prazo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do Contrato, com o agendamento a ser formalizado pela contratada junto ao Gestor de Contrato.

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços declinados e do TRE/AL, nos quantitativos indicados;
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
4. Os equipamentos/peças/componentes, eventualmente fornecidos, deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
5. Os equipamentos/peças/componentes, eventualmente fornecidos, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas específicas para o correto funcionamento dos equipamentos objeto da manutenção;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Gestor e Fiscal para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços e os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

etapas:

- a. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
 - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. A abertura de chamado será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

- b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b. Multa de:

- i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- ii. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
- iii. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- iv. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
- v. 10% sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

- tender ao chamado técnico no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;
- Abertura de chamados por meio de site, e-mail, por meio de ligação 0800 ou ligação local, em todos os casos com o fornecimento de protocolo, confirmação ou equivalente, no caso de e-mail sem resposta automatizada de confirmação, será utilizado a data e hora do envio para a contagem dos prazo estipulados.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Maceió, 27 de março de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-B – LOCALIZAÇÃO

Descrição	Qtd	Localização
Nobreak/UPS – LOGMASTER VIPMASTER M	03	02 (Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, Novo Horizonte, Arapiraca) 01 (Praça da Independência, 252, Centro, Palmeira dos Índios)
Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	02	Praça Sinimbu, s/n, Centro, Maceió
Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	02	Avenida Fernandes Lima, 3487, Farol, Maceió
Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	02	Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió

Localização atualizada em 17/12/2018



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS QUE
COMPÕE O LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
01	01	Nobreak/UPS Logmaster/VIP master M - Arapiraca	02			
	02	Nobreak/UPS Logmaster/VIP master M – Palmeira dos Índios	01			
	03	Nobreak/UPS SMS - SINUS Double II Black	02			
	04	Nobreak/UPS CP Eletrônica Breakless Anew	02			
	05	Nobreak/UPS - CP Eletrônica TOP DPS PA	02			
VALOR TOTAL DO LOTE:						



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-D

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE, ITENS
E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
01	01	Nobreak/UPS Logmaster/VIP master M - Arapiraca	02	240,17	480,34	5.764,08
	02	Nobreak/UPS Logmaster/VIP master M – Palmeira dos Índios	01	359,67	359,67	4.316,04
	03	Nobreak/UPS SMS - SINUS Double II Black	02	223,33	446,66	5.359,92
	04	Nobreak/UPS CP Eletrônica Breakless Anew	02	223,33	446,66	5.359,92
	05	Nobreak/UPS - CP Eletrônica TOP DPS PA	02	476,67	953,34	11.440,08
VALOR TOTAL DO LOTE						32.240,04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

CONTRATO Nº **XX/2019**
PA SEI nº 0007708-70.2018.6.02.8000

MINUTA

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva "on site" em *nobreak/ups*, sem fornecimento de peças, entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06 residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, situada à **XXXX**, e-mail: **XXXX**, Fone: **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva "on site" em *nobreak/ups*, sem fornecimento de peças, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de** avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ **XX (XXXX)**, conforme discriminado na tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO UNITÁRIO ANUAL R\$	PREÇO ANUAL TOTAL R\$
01	Nobreak/UPS Logmaster/VIP master M - Arapiraca	02			
02	Nobreak/UPS Logmaster/VIP master M – Palmeira dos Índios	01			
03	Nobreak/UPS SMS - SINUS Double II Black - Maceió	02			
04	Nobreak/UPS CP Eletrônica Breakless Anew - Maceió	02			
05	Nobreak/UPS - CP Eletrônica TOP DPS PA - Maceió	02			

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue somente após a entrega definitiva dos bens, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRFAO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste contrato e com os termos da proposta de preços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato;
- c) Realizar, de forma quadrimestral, a prestação dos serviços de manutenção, devendo a primeira ser realizada em um prazo de até 08 (oito) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- d) Atender ao chamado técnico para realização da manutenção corretiva no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao preço da mensalidade paga por força da contratação;
- e) Realizar os atendimentos técnicos para manutenção preventiva e corretiva em horário comercial, excluindo sábados, domingos e feriados;
- f) Realizar visitas periódicas às instalações do TRE/AL, visando efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos e efetuar intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- g) Providenciar para que todas as manutenções e intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e monitorados por seu Centro de Assistência Técnica;
- h) Realizar todas as manutenções preventivas e/ou corretivas no local onde os equipamentos se encontram instalados ou no laboratório do TRE/AL, consoante necessidade que o serviço requer;
- i) Apresentar, a cada atendimento técnico, ao Supervisor de Serviços do TRE/AL, o relatório dos serviços executados, relatando as condições reais de funcionamento do equipamento;
- j) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante os atendimentos técnicos;
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;
- l) Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- n) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, ainda, a retirada de partes e peças de um equipamento para substituição em outro, salvo se documentalmente autorizado pelo gestor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO QUINTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE**, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- b) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, podendo efetivar avaliação periódica;
- c) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

A Contratada que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

a.1) A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b) Multa de:

b.1) 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.2) 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1) No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2) A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3) 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento o Contrato;

b.5) 10% sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento do contrato, ou retirar a Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, documento SEI nº XXXX, constantes no procedimento administrativo SEI nº 0007708-70.2018.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2019.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Representante da empresa